



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 54/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 27 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS
TUTELARES - FRENTE AO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA (SIPIA).**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082430023.2.056.3.3.90.39 (1025) FONTE: 000

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600
85560-000

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

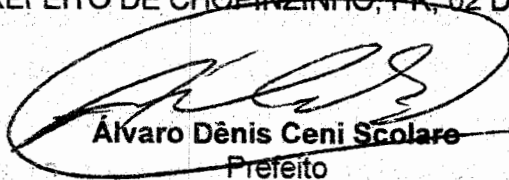
DECRETA:

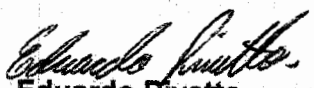
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS

EDIÇÃO Nº 4246 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 38



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000768

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 20/02/17
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA
CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/02/2017

Marcio

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br**

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000**CHOPINZINHO****PARANÁ****SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços especializados para capacitação de conselheiros tutelares, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação dos serviços, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, descrição dos serviços relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2017.


Sérgio Ferreira

Secretário Municipal de Assistência social


AUTORIZO
Alvaro Denis Ceni Scalero



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o sistema de informações para a infância e adolescência SIPIA, com duração de 08(oito) horas. Conteúdo programático -direitos fundamentais da criança e do adolescente; -exposição dos objetivos, módulos e funcionalidade do SIPIA; -aula pratica para acesso e uso do SIPIA.	2.000,00	2.000,00
TOTAL					2.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: LIVRES – CONSELHO TUTELAR

FORMA DE PAGAMENTO: Após execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2017.

Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06
8

JUSTIFICATIVA

Diante das prerrogativas do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho e Fundo Municipal que prevê a capacitação continuada, bem como da necessidade já prevista por normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e em paralelo ao Procedimento Administrativo do MPPR – 0035.17.0000030-7 (anexo), a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela garantia da capacitação dos servidores da Política Pública de Assistência Social e também dos Conselheiros Tutelares, vem por meio desta justificativa, embasar a necessidade de capacitar os conselheiros tutelares frente ao Sistema de Informação da Criança e do Adolescente – SIPIA.

Mais especificamente, o SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. O SIPIA tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor.

Os Conselhos Tutelares são responsáveis por receber e apurar denúncias sobre violações dos direitos da criança e do adolescente - que incluem maus-tratos, crianças fora da escola, trabalho e prostituição infantil ou do adolescente e estes registros de atendimentos devem ser alimentados no sistema SIPIA.

O SIPIA fundamenta-se no Estatuto e tem três objetivos primordiais:

- operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, ou seja, possibilitar a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
- encaminhar a aplicação da medida mais adequada com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou adolescente;
- subsidiar as demais instâncias - Conselhos de Direitos e autoridades competentes - na formulação e gestão de políticas de atendimento.

Pode-se afirmar ainda que, por estruturar-se com base nos mesmos conceitos do estatuto da criança e do adolescente, o SIPIA-CT Web constitui-se em poderoso instru-

mento de capacitação para os conselheiros tutelares e para os conselheiros de direitos, contribuindo para a implantação e o adequado funcionamento de ambos e, assim, para a implantação do próprio estatuto.

Atualmente, os conselheiros tutelares de Chopinzinho não operacionalizam o sistema por falta de capacitação, assim, diante da importância de manter dados atualizados e da necessidade de garantir a capacitação é que solicitação a contratação de serviços de formação profissional para os conselheiros tutelares frente ao SIPIA, sendo que a contratação deve respeitar o processo licitatório na modalidade que se enquadrar.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2017.



LUIZ SERGIO FERREIRA
Secretario Municipal de Assistência Social

Portaria 006/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

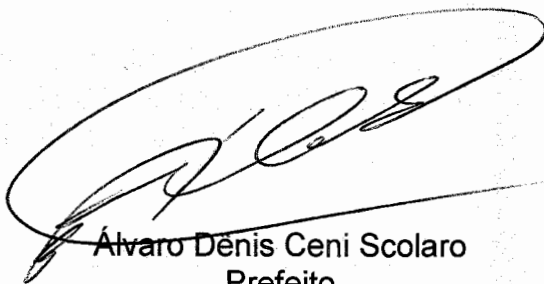
DATA: 10/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES - FRENTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (SIPIA).

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 0768/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



INTEGRA

Desenvolvimento Social e Profissional - ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Integra Desenvolvimento Social e Profissional Ltda

CNPJ: 17.847.915/0001-10

Endereço: Rua Giocondo Felipe, 888 - Vila Nova - Francisco Beltrão - Paraná

Nome do Responsável: Margarete Misturini Dalla Costa

Telefones para contato : (46) 3524-1174

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência SIPIA, com duração de 08 (oito) horas. Conteúdo programático: - Direitos fundamentais da criança e do adolescente; - Exposição dos objetivos, módulos e funcionabilidades do SIPIA; - Aula prática para acesso e uso do SIPIA.	2.000,00	2.000,00

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2017


MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA
Sócia Administradora

17.857.915/0001-10
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
Rua Giocondo Felippi, 888
Vila Nova - CEP 85605-330
Francisco Beltrão - Paraná

46 3524 1174 - Rua Giocondo Felippi, 888 - Vila Nova - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 17.857.915/0001-10 - CEP 85605-330 - E-mail: integrasocioprofissional@gmail.com

MAZZETTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
VILMAR MAZZETTO
CNPJ: 21.924.046/0001-77
TRAVESSA TREVIZOL 98 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85601-353 – FRANCISCO BELTRÃO - PR

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência SIPIA, com duração de 08 (oito) horas. Conteúdo programático: - Direitos fundamentais da criança e do adolescente; - Exposição dos objetivos, módulos e funcionalidades do SIPIA; - Aula prática para acesso e uso do SIPIA.	2.420,00	2.420,00

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2017


21.924.046/0001-77
VILMAR MAZZETTO
02159253944
Rua Trevizol, 88
São Cristóvão - CEP 85601-353
Francisco Beltrão - Paraná

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Gerson Ferreira da Rocha

CNPJ: 19.566.316/0001-73

Endereço: Rua Uirapuru, 98 – Miniguaçu – Francisco Beltrão - Paraná

Nome do Responsável: Gerson Ferreira da Rocha

Telefones para contato : (46) 99908-6119

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência SIPIA, com duração de 08 (oito) horas. Conteúdo programático: - Direitos fundamentais da criança e do adolescente; - Exposição dos objetivos, módulos e funcionabilidades do SIPIA; - Aula prática para acesso e uso do SIPIA.	2.300,00	2.300,00

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2017


19 566 316 0001 73
Gerson Ferreira Da Rocha- Me
R. Alameda Uirapuru, 98
Bairro: miniguaçu - Cep 85605 220
Francisco Beltrão - Pr



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12
R

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR R\$: 2.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.03.082430023.2.056.3.3.90.39 (1025) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pwatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **0768/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.03.082430023.2.056.3.3.90.39 (1025) Fonte: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de março de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA**

Por este instrumento particular, **MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**,
Nacionalidade: Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:**
Casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de**
Nascimento: 21/08/1964, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de
Identidade RG n.º 3.482.148-8 SESP-PR e **CPF n.º** 513.553.889-53, **Endereço:**
residente à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em
Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

JULIANE BATISTA LEGRAMANTI, Nacionalidade: Brasileira, Naturalidade: Prudentópolis - PR, **Estado Civil:** Casada (Regime de Comunhão Parcial de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 24/04/1985, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG, nº. 8.379.099-7 SESP/PR e **CPF n.º** 049.845.579-31, **Endereço:** residente à Rua Helena J. Zonta, 235, Bairro: Marrecas, Cep: 85.601-160 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir entre si, uma sociedade empresária, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial / Endereço: A sociedade girará sob o nome empresarial **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Giocondo Felippi, **888**, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA	50%	10.000	10.000,00
JULIANE BATISTA LEGRAMANTI	50%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto: O objeto social será o ramo de “Prestação de serviços de qualificação e requalificação profissional, cursos, treinamentos, palestras, organização de eventos e feiras.”

CLÁUSULA QUARTA: Início de atividade: A sociedade iniciará suas atividades em 05/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Administrador: A administração da sociedade caberá à sócia **MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ano social: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

2

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA**

CLÁUSULA NONA: Prestação de contas: As sócias declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: Abertura de Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Remuneração dos sócios: As sócias poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dissolução da sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

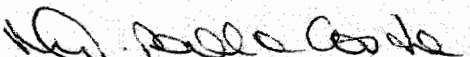
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de desempedimento para administrar: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

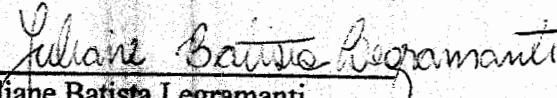
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Foro: As partes de comum acordo elegem para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, como foro, a Tribuna de Mediação e Arbitragem de Francisco Beltrão, PR, aderindo ao seu Regulamento, conforme artigos 5º. E 11º., inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 § 3º. Todos da Lei 9.307/96 e ainda o artigo 461 do CPC em todos os seus efeitos.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão – PR, 28 de março de 2013.


Margarete Misturini Dalla Costa


Juliane Batista Legramanti

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2013
SOB NÚMERO: 41207575898
Protocolo: 13/183668-4, DE 01/04/2013



17

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

Por este instrumento particular, **MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**, **Nacionalidade:** Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 21/08/1964, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 3.482.148-8 SESP-PR e CPF n.º. 513.553.889-53, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

JULIANE BATISTA LEGRAMANTI, **Nacionalidade:** Brasileira, **Naturalidade:** Prudentópolis - PR, **Estado Civil:** Casada (Regime de Comunhão Parcial de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 24/04/1985, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º. 8.379.099-7 SESP/PR e CPF n.º. 049.845.579-31, **Endereço:** residente à Rua Helena J. Zonta, 235, Bairro: Marrecas, Cep: 85.601-160 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária: **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cito à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, CEP 85.605-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º. 41207575898 por despacho à sessão de 02/04/2013, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a Srta. **PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA**, **Nacionalidade:** Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Estudante, **Data de Nascimento:** 11/10/1993, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 9.441.673-6 SESP/PR e CPF n.º. 083.150.369-63, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro: Vila nova, CEP 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação Econômico-financeira da Sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia Juliane Batista Legramanti, possuidora de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere suas quotas a sócia ingressante Srta. Patricia Misturini Dalla Costa e retira-se da sociedade e dá a esta e aos demais sócios, plena, raza e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas.

Parágrafo Primeiro: A cessão e transferência das cotas são feitas neste ato pelo valor original cuja quantia o cedente recebe do cessionário e dá plena, raza e geral quitação de pagas e satisfaz por esta alteração contratual;

Parágrafo Segundo: Outrossim, todos os direitos, vantagens e privilégios emergentes das mesmas quotas, ficam cedidos e transferidos para a sócia Patricia Misturini Dalla Costa.

CLAUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica distribuído da seguinte forma entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA	10.000	10.000,00
PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

CLAUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10406/2002, **OS SÓCIOS RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10
NIRE: 41207575898

MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 21/08/1964, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 3.482.148-8 SESP-PR e CPF n.º. 513.553.889-53, Endereço: residente à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Solteira, Profissão: Estudante, Data de Nascimento: 11/10/1993, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 9.441.673-6 SESP/PR e CPF n.º. 083.150.369-63, Endereço: residente à Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro: Vila nova, CEP 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária: **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cito à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, CEP 85.605-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41207575898 por despacho à sessão de 02/04/2013, resolvem por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo e alterações, nas condições e bases seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial / Endereço: A sociedade girará sob o nome empresarial **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, terá sede e domicílio na Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA	50%	10.000	10.000,00
PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA	50%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto: O objeto social será o ramo de “Prestação de serviços de qualificação e requalificação profissional, cursos, treinamentos, palestras, organização de eventos e feiras.”

CLÁUSULA QUARTA: Início de atividade: A sociedade iniciará suas atividades em 05/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Administrador: A administração da sociedade caberá à sócia **MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ano social: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Prestação de contas: As sócias declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: Abertura de Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Remuneração dos sócios: As sócias poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dissolução da sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de desimpedimento para administrar: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Foro: As partes de comum acordo...

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

Arbitragem de Francisco Beltrão, PR, aderindo ao seu Regulamento, conforme artigos 5º. E 11º., inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 § 3º. Todos da Lei 9.307/96 e ainda o artigo 461 do CPC em todos os seus efeitos.

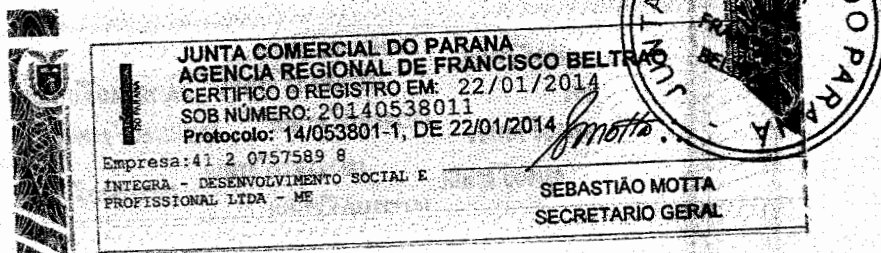
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão – PR, 20 de janeiro de 2014.

Margarete Misturini Dalla Costa
 Margarete Misturini Dalla Costa

Juliane B. Legramanti
 Juliane Batista Legramanti

Patricia M. Dalla Costa
 Patricia Misturini Dalla Costa



1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 21/08/1964, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.482.148-8 SESP-PR e CPF n.º 513.553.889-53, Endereço: residente à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Solteira, Profissão: Estudante, Data de Nascimento: 11/10/1993, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.441.673-6 SESP/PR e CPF n.º 083.150.369-63, Endereço: residente à Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro: Vila nova, CEP 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária: **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cito à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, CEP 85.605-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41207575898 por despacho à sessão de 02/04/2013 e primeira alteração arquivada sob nº. 20140538011 em 22/01/2014, resolvem por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo e alterações, nas condições e bases seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade para: “Prestação de serviços de qualificação e requalificação profissional, cursos, treinamentos, palestras, organização de eventos esportivos, de lazer e cultural, feiras; pesquisas de mercado e opinião pública; diagnóstico social e perfil socio-econômico em várias áreas temáticas de atuação governamental e não governamental; pesquisas qualitativas, quantitativas e abordagens para atualização de cadastro, tanto para empresas privadas como para empresas públicas; serviços de manutenção de sistema de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; consultoria empresarial e profissional; preparação de documentos; serviços de apoio a edifícios; atividades de assistência social e aconselhamento a crianças, adolescentes, adultos e idosos.”

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10406/2002, **OS SÓCIOS RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

22
H

2

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10
NIRE: 41207575898

MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 21/08/1964, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 3.482.148-8 SESP-PR e CPF n.º. 513.553.889-53, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Estudante, **Data de Nascimento:** 11/10/1993, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 9.441.673-6 SESP/PR e CPF n.º. 083.150.369-63, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro: Vila nova, CEP 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária: **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cito à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, CEP 85.605-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41207575898 por despacho à sessão de 02/04/2013, e primeira alteração arquivada sob nº. 20140538011 em 22/01/2014, resolvem por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo e alterações, nas condições e bases seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial / Endereço: A sociedade gira sob o nome empresarial **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, terá sede e domicílio na Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOREM R\$
MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA	50%	10.000	10.000,00
PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA	50%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto: O objeto social é o ramo "Prestação de serviços de qualificação e requalificação profissional, cursos, treinamentos, palestras, organização de eventos esportivos, de lazer e cultural, feiras; pesquisas de mercado e opinião pública; diagnóstico social e perfil socio-econômico em várias áreas temáticas de atuação governamental e não governamental; pesquisas qualitativas, quantitativas e abordagens para atualização de cadastro, tanto para empresas privadas como para empresas públicas; serviços de manutenção de sistema de informática; desenvolvimento de programas de computador sob

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

encomenda; consultoria empresarial e profissional; preparação de documentos; serviços de apoio a edifícios; atividades de assistência social e aconselhamento a crianças, adolescentes, adultos e idosos.”

CLÁUSULA QUARTA: Início de atividade: A sociedade iniciou suas atividades em 05/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Administrador: A administração da sociedade cabe à sócia **MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ano social: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Prestação de contas: As sócias declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: Abertura de Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Remuneração dos sócios: As sócias poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dissolução da sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de desempedimento para administrar: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

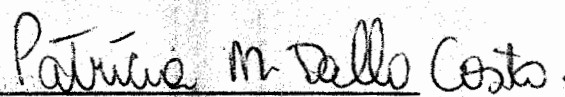
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Foro: As partes de comum acordo elegem para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, como foro, a Tribuna de Mediação e Arbitragem de Francisco Beltrão, PR, aderindo ao seu Regulamento, conforme artigos 5º. E 11º., inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 § 3º. Todos da Lei 9.307/96 e ainda o artigo 461 do CPC em todos os seus efeitos.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão – PR, 27 de maio de 2015.


 Margarete Misturini Dalla Costa


 Patricia Misturini Dalla Costa



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17857915/0001-10
Razão Social: INTEGRA DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROFISSIONAL LTDA ME
Nome Fantasia: INTEGRA DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROFISSIONAL
Endereço: R GIOCONDO FELIPPI 888 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2017 a 18/03/2017

Certificação Número: 2017021704472599297843

Informação obtida em 02/03/2017, às 15:18:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:51:24 do dia 19/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2017.

Código de controle da certidão: **4139.CBF5.D342.A4BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.857.915/0001-10

Certidão nº: 125317431/2017

Expedição: 02/03/2017, às 15:16:33

Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.857.915/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015986314-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.857.915/0001-10

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº4185/2017

RAZÃO SOCIAL: INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME

CNPJ: 17.857.915/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 146021

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 146021

DEREÇO: R GIOCONDO FELIPPI, 888 - Q 60 L 11 - VILA NOVA CEP: 85605330 Francisco Beltrão -

ATIVIDADE: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Educação profissional de nível técnico, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de assistência social sem alojamento, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 24/02/2017

DATA DE VALIDADE: 25/04/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJ4X58A59G

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

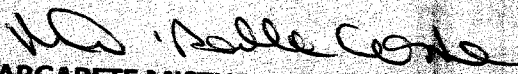
Ítegra Desenvolvimento Social e Profissional Ltda, CNPJ nº 17.857.915/0001-10, sediada a Rua Giocondo Felippi, 888 – Vila Nova – Francisco Beltrão – Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2016


MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA
Sócia Administradora

17.857.915/0001-10
ÍTEGRA - DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
Rua Giocondo Felippi, 888

DADOS REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA: Integra Desenvolvimento Social e Profissional Ltda

REPRESENTANTE: Margarete Misturini Dalla Costa

ENDEREÇO: Rua Giocondo Felipe, 888 – Vila Nova – Francisco Beltrão – PR

CPF: 513.553.889-53

RG: 3.482.148-8

CARGO: Sócia Administradora



17.857.915/0001-10

**ÍTEGRA - DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**

Rua Giocondo Felippi, 888
Vila Nova - CEP 85605-330

Francisco Beltrão - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 54/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 0768/2017 requere a Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ÍNTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA – ME.	
Endereço: Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro Vila Nova.	
Cidade: Francisco Beltrão CEP: 85.605-330	U.F.: PR
CNPJ: 17.857.915/0001-10	
Representante Legal: Margarete Misturini Dalla Costa	
CPF: 513.553.889-53	RG: 3.482.148-8 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá em até 15 dias após emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 10 de março de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o sistema de informações para a infância e adolescência SIPIA, com duração de 08 (oito) horas. Conteúdo programático: - Direitos fundamentais da criança e do adolescente; - Exposição dos objetivos, módulos e funcionalidade do SIPIA; - Aula prática para acesso e uso do SIPIA.	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL R\$				2.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ÍNTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ÍNTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-330 Francisco Beltrão – PR, Fone (46) 3524-1174 com CNPJ Nº 17.857.915/0001-10, neste ato representada pela senhora Margarete Misturini Dalla Costa, portadora do CPF Nº 513.553.889-53, e do RG Nº: 3.482.148-8 – SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 54/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 54/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o sistema de informações para a infância e adolescência SIPIA, com duração de 08 (oito) horas. Conteúdo programático: - Direitos fundamentais da criança e do adolescente; - Exposição dos objetivos, módulos e funcionalidade do SIPIA; - Aula prática para acesso e uso do SIPIA.	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL R\$				2.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.03.082430023.2.056.3.3.90.39 (1025) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º A execução dos serviços deverá ser conforme datação...



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

36

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 54/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
8

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Íntegra – Desenvolvimento Social e Profissional Ltda - Me.
Margarete Misturini Dalla Costa
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

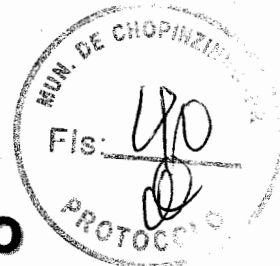
Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Íntegra – Desenvolvimento Social e Profissional Ltda - Me. CNPJ: 17.857.915/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares frente ao sistema de informações para a infância e adolescência SIPIA. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Margarete Misturini Dalla Costa, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001122

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 13/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 54/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES FRENTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA (SIPA)

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 13/03/2017



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Processo nº. 54/2017.

Assunto: Dispensa de licitação. Contratação de serviços de capacitação para conselheiros tutelares.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo licitatório registrado sob nº. 54/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a Contratação de Serviços de Técnicos especializados em realização de capacitação para os conselheiros tutelares do Município.

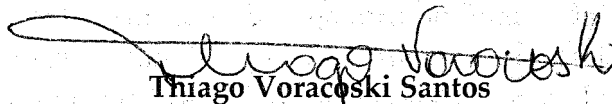
Em análise detida do procedimento de dispensa, consta que a empresa **ÍTEGRA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA** apresentou a melhor proposta e, conseqüentemente, contrataria diretamente com o Município.

No entanto, verificando o quadro societário da empresa junto ao contrato social acostado às fls. 15/24, consta como sócia da empresa a Sra. Margarete Misturini Dalla Costa. Desta forma, esta Procuradoria efetuou contato telefônico junto ao Sr. Fernando Misturini, ocupante do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Esportes, onde o mesmo informou que a empresária em questão é parente (tia) do referido Diretor.

Feita estas considerações, retornem os autos à Divisão de Licitação e Contratos, para que junte aos autos novo orçamento (em substituição ao acostado às fls. 09), bem como observe a vedação do Art. 86-A da Lei Orgânica do Município.

Após, retornem para parecer.

Chopinzinho, 16 de março de 2017.



Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES

Rua - Miguel Duzmann, nº 312 - Sala - Centro - Calmon - SC
CEP-89430-000 Fone - 49-999983852 - 984220203 - 984150633
E-MAIL - antonio.curioni@hotmail.com - celso.curioni@hotmail.com
curyconsultoria@hotmail.com

Invista em você!
"Não trabalhe sem capacitação"

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa - CELSO CURIONI ME
CNPJ - 15.005.174/0001-14
Endereço - Rua Miguel Duzmann - Centro - Calmon - SC
Nome do Responsável - Celso Curioni
Telefones para contato - 49 - 999983852 - 984220203

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	01	Unid.	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência - SIPIA, com duração de 08 horas. Conteúdo programático: - Direitos fundamentais da criança e do adolescente; - Exposição dos objetivos, módulos e funcionalidade do SIPIA; - Aula prática para acesso de uso do SIPIA.	1.800,00	1.800,00

15.005.174/0001-14
CELSE CURIONI - ME
Rua Miguel Duzmann, 312
Sala - Centro E - CEP 89430-000
CALMON - SC

Calmon SC, 30 de março de 2017.


Celso Curioni ME
CNPJ - 15.005.174/0001.14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o sistema de informações para a infância e adolescência SIPIA, com duração de 08(oito) horas. Conteúdo programático -direitos fundamentais da criança e do adolescente; -exposição dos objetivos, módulos e funcionalidade do SIPIA;; -aula pratica para acesso e uso do SIPIA.	1.800,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: LIVRES – CONSELHO TUTELAR

FORMA DE PAGAMENTO: Após execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 18 de abril de 2017.

Luiz Sergio Ferreira

Secretário Municipal de Assistência social



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SELE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
42104155641		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
CELSO CURIONI			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ABREILINO CURIONI		AUREA ALVES CURIONI	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
21/08/1977	3670728	SSP	SC
CPF (número)			
005.811.399-17			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA MIGUEL DZUMANN			312
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	89.430-000	8335
MUNICÍPIO	UF		
CALMON	SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
CELSO CURIONI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA MIGUEL DZUMANN			312
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO	89.430-000	8335
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CALMON	SC	BRASIL	contabilcalmon@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	7020400		
Atividade secundária	8299799		
	8219999		
	8599699		
	9001902		
	7320300		
	XXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
27/01/2012	15005174000114	NIRE ANTERIOR	XX
ASSINATURA DA FIRMADA (ou pelo representante/sócio/gerente)			
<i>CELSONI ME</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08/07/2013	<i>CELSONI</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		AUTENT	
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
<i>Adilson Roberto Ribeiro</i>		CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2013 SOB Nº: 20131270648	
09 JUL 2013		Protocolo: 13/127064-8, DE 09/07/2013	
		Empresa: 42.1.0415564-1	
		CELSONI CURIONI ME	
		<i>Beckhauser</i>	
		DECELESTIO BECKHAUSER	
		SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO	
		19887	



**CURY CONSULTORIA
PROJETOS & CAPACITAÇÕES**

Rua - Miguel Duzmann, nº 312 - Sala - Centro - Calmon - SC
CEP-89430-000 Fone - 49-999983852 - 984220203 - 984150633
E-MAIL- antonio.curioni@hotmail.com - celsocurioni@hotmail.com
curyconsultoria@hotmail.com

DADOS DA EMPRESA

Empresa - CELSO CURIONI ME

CNPJ - 15.005.174/0001-14

Rua - Miguel Duzmann - Nº 312 - Centro - CEP 89.430-000 - Calmon - SC.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

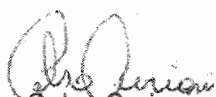
Celso Curioni

Cargo na empresa: Proprietário

RG - 3.670.728 - CPF - 005.811.399 - 17

Rua - Miguel Duzmann - Nº 312 - Centro - CEP 89.430-000 - Calmon - SC.

Calmon SC, 18 de abril de 2017.


Celso Curioni

CPF. 005.811.399-17
Proprietário da Empresa


Celso Curioni ME

CNPJ - 15.005.174/0001-14

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15005174/0001-14
Razão Social: CELSO CURIONI ME
Nome Fantasia: CURIONY CONSULTORIA
Endereço: RUA MIGUEL DZUMANN 312 SALA / CENTRO / CALMON / SC / 89430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2017 a 03/05/2017

Certificação Número: 2017040403544194697647

Informação obtida em 19/04/2017, às 12:52:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELSO CURIONI - ME
CNPJ: 15.005.174/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:56:27 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2017.

Código de controle da certidão: **19F1.C071.9720.DFB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO CURIONI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.005.174/0001-14

Certidão nº: 127665223/2017

Expedição: 19/04/2017, às 12:55:39

Validade: 15/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSO CURIONI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.005.174/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CELSON CURIONI - ME**
CNPJ/CPF: **15.005.174/0001-14**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140025877292
Data de emissão:	23/03/2017 19:14:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	22/05/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Prefeitura Municipal
Calmon



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
15 / 2017	22/02/2017	23/05/2017

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
15.005.174/0001-14	CELSO CURIONI ME

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MIGUEL DZUMANN, 312	Bairro: CENTRO
Complemento: SALA	CEP: 89430000

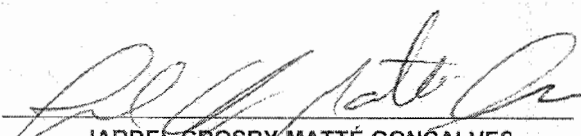
AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

À vista do que consta no processo supra citado, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos, CERTIFICO que, até a presente data que NÃO EXISTEM DÉBITOS nessa repartição em nome da pessoa/empresa acima indicada, relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES:


JARDEL CROSBY MATTÉ GONÇALVES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Setor de Atendimento da Prefeitura.



CURY CONSULTORIA PROJETOS & CAPACITAÇÕES

Rua - Miguel Duzmann, n° 312 - Sala - Centro - Calmon - SC
CEP-89430-000 Fone - 49-999983852 - 984220203 - 984150633
E-MAIL- antonio.curioni@hotmail.com - celsocurioni@hotmail.com
curyconsultoria@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Empresa - CELSO CURIONI ME inscrita no CNPJ - 15.005.174/0001-14, localizada na Rua - Miguel Duzmann- Nº 312 - Centro - CEP 89.430-000 Calmon - SC, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, (Celso Curioni), DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a)
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.

(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

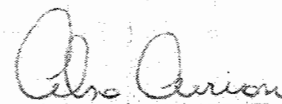
Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Calmon SC, 18 de abril de 2017


Celso Curioni

CPF. 005.811.399-17

Proprietário da Empresa


Celso Curioni ME

CNPJ – 15.005.174/0001-14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 54/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 0768/2017 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: CELSO CURIONI - ME.	
Endereço: Rua Miguel Duzmann, N° 312, Centro.	
Cidade: Calmon CEP: 89.430-000	U.F.: SC
CNPJ: 15.005.174/0001-14	
Representante Legal: Celso Curioni	
CPF: 005.811.399-17	RG: 3.670.728 SSP/SC

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ser em até 15 dias após emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de abril de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência SIPIA, com duração de 08 (oito) horas. Conteúdo programático: - Direitos fundamentais da criança e do adolescente; - Exposição dos objetivos, módulos e funcionalidade do SIPIA; - Aula prática para acesso de uso do SIPIA.	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$				1.800,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CELSO CURIONI - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CELSO CURIONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Duzmann, nº 312, Centro, CEP: 89.430-000 Calmon – SC, Fone (49) 999983852 / (49) 984220203 / (49) 984150633, com CNPJ Nº 15.005.174/0001-14, neste ato representado pelo senhor Celso Curioni, portador do CPF Nº 005.811.399-17, e do RG Nº: 3.670.728 – SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 54/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 54/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência SIPIA, com duração de 08 (oito) horas. Conteúdo programático: - Direitos fundamentais da criança e do adolescente; - Exposição dos objetivos, módulos e funcionalidade do SIPIA; - Aula prática para acesso de uso do SIPIA.	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$				1.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.03.082430023.2.056.3.3.90.39 (1025) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 54/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59
8

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Celso Curioni - Me.
Celso Curioni – Representante Legal
Contratada

Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Celso Curioni - Me. CNPJ: 15.005.174/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares frente ao sistema de informações para a infância e adolescência SIPIA. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Celso Curioni, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001781

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 24/04/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 54/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES FRENTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA (SIPIA)

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 24/04/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo Licitatório nº 54/2017

Dispensa de Licitação

Assunto: Contratação de serviços de capacitação para conselheiros tutelares- frente ao sistema de informações para a infância e adolescência(SIPIA).

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 54/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para contratação em epígrafe. (04).

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Luiz Sérgio Ferreira, apresentou justificativa (fls. 06-07).

Foram o Termo de Referência (fl. 05), Orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 09-11), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 08 e 14), Documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal desta (fls. 15-31), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação, do Contrato e Anexos (fls. 32-39).

Da mesma forma, às fls. 12 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

A Procuradoria emitiu despacho, destacando que no referido procedimento de Dispensa consta que a empresa Íntegra Desenvolvimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Social e Profissional LTDA apresentou a melhor proposta e, consequentemente, contrataria diretamente com o Município, porém consta em seu quadro societário a Sra. Margarete Misturini Dala Costa, tia do Sr. Fernando Misturini, ocupante de cargo público comissionado de Diretor de Departamento de Esportes, em afronta ao art. 9º, inciso III da Lei 8666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE-PR.

Destarte, foi acostado aos autos novo orçamento, Fls. 42, inclusive o de melhor preço; termo de referência (Fls. 43); Documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade jurídica e fiscal desta (fls. 44-52), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação e do Contrato (fls. 53-60).

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” grifei*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais) e, dessa forma, justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fl. 42

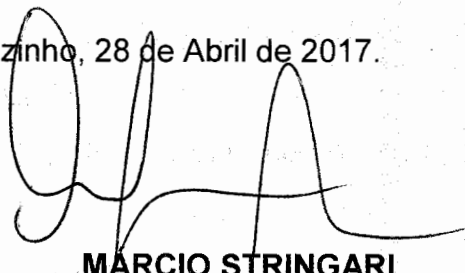
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 28 de Abril de 2017.


MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2017

Processo nº. 54/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 0768/2017 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: CELSO CURIONI - ME.	
Endereço: Rua Miguel Duzmann, N° 312, Centro.	
Cidade: Calmon CEP: 89.430-000	U.F.: SC
CNPJ: 15.005.174/0001-14	
Representante Legal: Celso Curioni	
CPF: 005.811.399-17	RG: 3.670.728 SSP/SC

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ser em até 15 dias após emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 02 de maio de 2017.



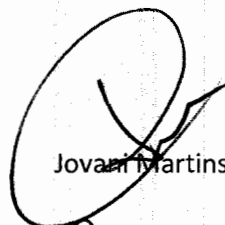
Município de Chopinzinho

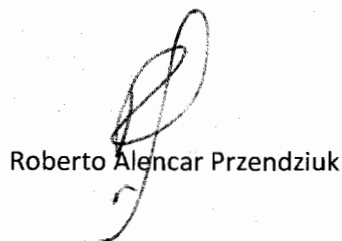
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

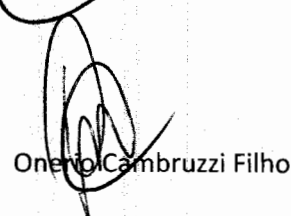
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Piratto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência SIPIA, com duração de 08 (oito) horas. Conteúdo programático: - Direitos fundamentais da criança e do adolescente; - Exposição dos objetivos, módulos e funcionalidade do SIPIA; - Aula prática para acesso de uso do SIPIA.	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$				1.800,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	CELSO CURIONI - ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MAIO DE 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 203/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Celso Curioni - Me. CNPJ: 15.005.174/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares frente ao sistema de informações para a infância e adolescência SIPIA. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: 02/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Celso Curioni, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 203/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CELSO CURIONI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CELSO CURIONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Duzmann, nº 312, Centro, CEP: 89.430-000 Calmon – SC, Fone (49) 999983852 / (49) 984220203 / (49) 984150633, e-mail celsocurioni@hotmail.com, com CNPJ Nº 15.005.174/0001-14, neste ato representado pelo senhor Celso Curioni, portador do CPF Nº 005.811.399-17, e do RG Nº: 3.670.728 – SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 27/2017, Processo Licitatório 54/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 54/2017 – Dispensa de Licitação 27/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Oficina de capacitação para conselheiros tutelares sobre o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência SIPIA, com duração de 08 (oito) horas. Conteúdo programático: - Direitos fundamentais da criança e do adolescente; - Exposição dos objetivos, módulos e funcionalidade do SIPIA; - Aula prática para acesso de uso do SIPIA.	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$				1.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.03.082430023.2.056.3.3.90.39 (1025) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 54/2017 - Dispensa de Licitação nº 27/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



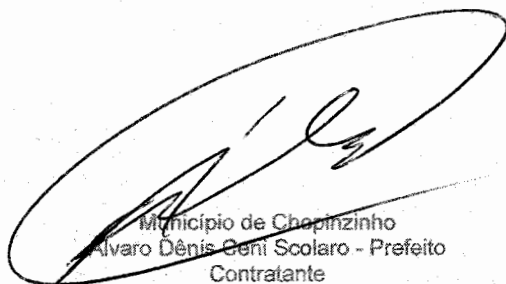
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2017.



Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Geni Scolari - Prefeito
Contratante



Celso Curioni - Me.
Celso Curioni - Representante Legal
Contratada



Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 16 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO

Polícia Militar aborda rapazes e apreende droga no centro de Coronel Vivida



POLICIAL

PG. 11

Jovem de 27 anos é morto a tiros em Cho

Parceria entre Casa Lar e Casa Familiar Rural desenvolve projeto "Hortinha da Casa Lar"

Polícia fecha boca de drogas e recupera pro

Publicações Legais

inscrições para

CHAMAMENTO DE
PARTICIPAR DE
SUBCOMISSÃO
DE SELEÇÃO
PÚBLICA

de 2017.

de Protocolos da
3811, Bairro São
60-000, Telefone

interessados no
de Licitações e
del, nº 3.811 –
o eletrônico:
pelo tel: (46)

PÚBLICO PARA

om personalidade
CNPJ sob o nº
Miguel Procópio
CEP: 85.560-000,
representado por
SCOLARO, no uso
que, nos termos da
as inscrições para

uições financeiras
em vigor, pelo Banco
e Comissão de
ação na restão de
stema aneiro
que regulamentam
mes Próprios de
tação de serviços
de carteira de
3.922/2010 e com
estimentos do

meses após a
qual período.

egime Próprio de
os do Município de
a na PREFEITURA
Ja Miguel Procópio
el, 85560-000,

s interessados no
são de Licitações e
rpel, nº 3.811 –
ço eletrônico:
pelo telefone: (46)

consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: (1262-1263-1264-1265-1266) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretária solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 212/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Nilson José dos Santos 55385370991, Valor Total estimado R\$ 6.600,00, Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 203/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Celso Curioni - ME. CNPJ: 15.005.174/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares frente ao sistema de informações para a infância e adolescência-SIPIA. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: 02/05/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Celso Curioni, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 3/2017, o qual se encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 10/05/2017, a Comissão Permanente de Licitações, comunica que foram credenciados e estão aptos ao fornecimento do objeto o(s) seguintes fornecedores:

FORNECEDOR
VALNICE MARLEI WENDPAP DALLE TESE
LEONICE DE CARVALHO MULLER
MARILDA GENCY PRESA
LUCIANE APARECIDA MINOSSO GUILARDI
CLECIO AZELINO BATTISTUZZI
ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA
EVANIR CONFORTIN ACORSI
IVETE ZENI DOS SANTOS
EDENE ZUCONELLI FAVERO
ANA MACHADO KUHN
ALEXANDRE JOSE TELLES
VALENTIN PIAIA
ELEMAR JOAQUIM BORGIA
GABRIELLI FIORENTIN DEDORDI
ANDRE MARCIO MORGENSTERN
GERALDO JOSÉ PIAIA
ELEANDRO ANTÔNIO BORGIA
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
DANIELA DE OLIVEIRA RITTER

Chopinzinho, PR, 11 de maio de 2017.

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 35/2017, de 24/04/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991	6.600,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	CELSONI CURIONI - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MAIO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 05/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS.

Despacho

O Município de Chopinzinho - PR, instaurou o Procedimento Licitatório Edital de Concorrência 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em CBUQ em Vias Urbanas.

De posse dos Autos do Procedimento Administrativo, e após julgado o recurso interposto, acólio o Parecer da Comissão de Licitação (fls. 307/313) e determino:

- A não abertura de Procedimento Administrativo em desfavor das empresas, por não ter havido prejuízo ao Erário;

- Envio do Parecer da Comissão Permanente de Licitação bem como desse despacho à todas as empresas interessadas;

- Elaboração do Termo de Homologação em favor da Empresa Siza Construtora Ltda - EPP;

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A. PILGER E CIA. LTDA, CNPJ 09.451.921/0001-45, torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Renovação da Licença de Instalação para Frigorífico para Abate de Bovinos, Suínos e pequenos animais, Fabricação e Preparação de Produtos Salameiros e Embutidos, localizada na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho - PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017